

EDITAL N. 003/2018 DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DOUTORADO CAPES DEMANDA SOCIAL 2018

O Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Demanda Social CAPES/DS para o exercício de 2018. Este Edital destinado a estudantes regularmente matriculados no Curso de DOUTORADO do PPGCTS.

Este Processo obedece às diretrizes estabelecidas pela Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS, aprovadas na 91ª reunião da Coordenação de Pós-Graduação (CPG) do PPGCTS, bem como as estabelecidas pelo Programa de Demanda Social (DS) da CAPES, conforme Portaria da CAPES nº 76, de 14/04/2010 e respectivo Anexo.

1 DA COMISSÃO DE BOLSAS

1.1 O processo seletivo de bolsas de demanda social será conduzido por uma Comissão de Bolsas Institucionais, nomeada pela coordenação do PPGCTS.

1.2. A composição da Comissão de Bolsas Institucionais segue as normas da Portaria CAPES no. 76, de 14/04/2010 e tem a coordenadora do PPGCTS como presidente e três representantes dos docentes do PPGCTS, sendo um de cada linha de pesquisa do Programa e um representante discente.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será realizado de acordo com as normas e cronograma descritos neste Edital.

2.2 Será dada prioridade na distribuição de bolsas para estudantes sem vínculo empregatício ou que declararam na ficha de inscrição de que não possuirão vínculo no ato de implementação da bolsa e terão dedicação integral ao Programa.

2.3 Caso haja bolsas excedentes, as solicitações de estudantes com vínculo empregatício serão analisadas, caso a caso, considerando os seguintes critérios:

- a) O tipo de vínculo empregatício e/ou de exercício de atividade remunerada prioritariamente em atividades ligadas à docência e/ou relacionadas com a pesquisa desenvolvida no PPGCTS;
- b) A dedicação em caráter prioritário aos estudos pós-graduados;
- c) A adoção de um limite de 20 horas semanais para atividades remuneradas e que sejam autorizadas pelo orientador;
- d) A manutenção de um excelente desempenho acadêmico e a realização de exames de qualificação e defesa nos prazos regulamentares.

2.4 A quota de bolsas disponíveis é indeterminada e o prazo de validade do resultado do presente processo seletivo é até fevereiro de 2019, com a concessão de bolsas à medida que

houver disponibilidade, por ordem decrescente de classificação e critério de desempate, quando necessário, conforme estipulado no presente Edital.

2.5 Cada bolsa concedida terá a duração estabelecida pela agência de fomento de origem na condição de sua disponibilidade no momento da concessão, o que será informado previamente ao candidato antes da assinatura do Termo de Compromisso para concessão da bolsa.

2.6 Dentro do prazo de validade deste Edital, no caso de haver desistência de algum bolsista e esgotada a lista de interessados selecionados, por ocasião do lançamento do Edital, a Coordenação do PPGCTS poderá consultar os estudantes não bolsistas para levantar possíveis novos interessados, em função da exiguidade dos prazos dados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG/UFSCar) para implementação das bolsas. Nesse caso, os interessados serão também avaliados pelos mesmos critérios constantes nesse Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada no período de 09 a 16 de agosto de 2018, mediante o envio da Ficha de Inscrição (APÊNDICE B) e da Declaração de Ciência das obrigações inerentes a Bolsa CAPES/DS (APÊNDICE C) devidamente preenchidos e acompanhados dos demais documentos indicados com o seguinte assunto: “Inscrição Seleção Bolsista Doutorado Edital 003/2018 PPGCTS/UFSCar”.

3.2 O deferimento da inscrição está condicionado à apresentação, exclusivamente em meio digital (enviados para ppgcts@ufscar.br) de documentos nos formatos indicados a seguir:

a) Ficha de Inscrição (formato PDF).

b) Declaração de Ciência das obrigações inerentes a Bolsa CAPES/DS (formato PDF).

c) Curriculum Vitae (formato PDF): Cópia do Currículo Lattes atualizado. **Importante:** Em caso de dúvida, o candidato pode ser requerido a comprovar publicações e outras produções registradas no seu Curriculum Vitae;

3.3 Após o recebimento da Ficha de Inscrição e demais documentos (em formato PDF), pelo PPGCTS, o candidato receberá um aviso de recebimento por mensagem de correio eletrônico, indicando que sua inscrição foi recebida e será analisada. O aviso de recebimento apenas indica que os documentos foram recebidos, não garantindo o deferimento da inscrição.

3.5 Cada candidato poderá efetuar apenas uma (1) inscrição no presente Processo Seletivo.

3.6 Será indeferida a inscrição quando:

a) enviada fora do prazo estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A);

b) cuja Ficha de Inscrição (APÊNDICE B) e Declaração de Ciência das Obrigações Inerentes a Bolsa CAPES/DS (APÊNDICE C) estejam com preenchimento incompleto ou errado;

c) não tenham sido enviados os documentos indicados no item 3.2, ou ainda que existam documentos em formato diferente do especificado ou ilegíveis;

d) não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste Edital.

- 3.7 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem de correio eletrônico com assunto: “Recurso Indeferimento Seleção Bolsista Doutorado Edital 003/2018 PPGCTS/UFSCar”, enviada para o endereço eletrônico ppgcts@ufscar.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A).
- 3.8 Na interposição do recurso referido no parágrafo anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento, além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.
- 3.9 Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela CPG/PPGCTS, observando-se o Cronograma (APÊNDICE A), e será divulgada a Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos.
- 3.10 Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas na Ficha de Inscrição (APÊNDICE B) de inscrição e demais documentos enviados. Assume, ainda, estar ciente de que não serão permitidas substituições ou alterações depois do prazo estabelecido.
- 3.11 A inscrição do candidato implica também no pleno conhecimento de toda a regulamentação da CAPES/DS, e de todo o conteúdo deste Edital e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BOLSA DEMANDA SOCIAL

4.1. A Comissão de Bolsas Institucionais se responsabilizará pelo cumprimento dos seguintes critérios de seleção de bolsistas:

- a) **Mérito acadêmico** obtido a partir da análise do Currículo Vitae pontuado de acordo com os critérios do APÊNDICE D.
- b) Disponibilidade do candidato de dedicação ao Curso de Doutorado conforme declarada na Ficha de Inscrição para Bolsas Institucionais.

4.2 A concessão de bolsas ocorrerá em rodadas, da seguinte maneira: numa primeira rodada será atribuída a primeira bolsa disponível ao candidato que obtiver a melhor classificação, entre os inscritos de todas as linhas de pesquisa do PPGCTS. A próxima bolsa disponível será atribuída, numa segunda rodada, ao candidato melhor classificado das duas linhas ainda não contempladas. Numa terceira rodada, quando nova bolsa for disponibilizada, será atribuída ao candidato melhor classificado da linha não contemplada nas duas rodadas anteriores. Assim, sucessivamente, será procedido quando da disponibilização de bolsas até que se esgote o prazo de validade desse Edital.

4.3 Caso haja empate entre candidatos em qualquer posição da lista de classificação será adotado o critério de idade, prevalecendo o de maior idade.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1 Será publicado no site e afixada no mural do PPGCTS uma lista com o nome dos estudantes em ordem decrescente de classificação, para fins de divulgação dos resultados.

5.2 Após a divulgação dos resultados e quando houver disponibilidade de bolsa, o candidato melhor classificado será chamado para providenciar a documentação para sua concessão,

sendo eliminados aqueles que não atenderem aos requisitos exigidos no Termo de Compromisso e será chamado o próximo da lista de classificação, seguindo os critérios do item 4.2.

5.3. O estudante classificado e contemplado será comunicado via e-mail e telefone e deverá responder manifestação de interesse na bolsa num prazo de até 24 horas após o recebimento do comunicado. Em caso de interesse, o estudante deverá comparecer na secretaria do PPGCTS para preencher e assinar o Termo de Compromisso para que seja implementada a bolsa concedida.

6 DOS RECURSOS

6.1. Em discordância com o resultado final, o estudante interessado poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas Institucionais no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

7 DAS EXIGÊNCIAS PARA ESTUDANTES BOLSISTAS

7.1 Todo bolsista, independente de vínculo empregatício ou não, deverá obedecer às seguintes exigências e prazos regimentais:

- a) Apresentação de Termo do Compromisso preenchido e assinado, com ciência do orientador, conforme Anexo 2, para início da percepção da bolsa.
- b) Apresentação de relatório semestral de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, com parecer do Orientador, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas Institucionais para prosseguimento da vigência da bolsa.
- c) Integralização dos créditos em disciplinas no prazo de 1 ano e meio a partir da primeira matrícula para os estudantes ingressantes;
- d) Cumprimento dos prazos regimentais para exames de qualificação e defesa.
- e) Cumprimento do cronograma acordado com o orientador e coorientador (se houver).
- f) Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- g) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- h) Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), durante a vigência da bolsa, de obter autorização por escrito, concedida por seu orientador, e esta, será devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação para fins de registro no Cadastro Discente da CAPES;
- i) Não possuir relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- j) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se as situações previstas na legislação vigente.
- k) Não ser estudante em programa de residência na área da saúde;
- l) Ser classificado no processo seletivo instaurado para esse fim;
- m) Realizar estágio docente (PESCD) de acordo com o Regulamento do PPGCTS.

7.2 O estudante bolsista que tiver a intenção de adquirir vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada complementar durante a vigência da bolsa compromete-se a solicitar autorização ao (à) Orientador (a) para tal atuação e a comunicá-la à Secretaria do PPGCTS para ciência da Coordenação e da Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS.

7.3 O não cumprimento dessas exigências, a critério da CPG, poderá ocasionar a suspensão da bolsa e ou a sua não renovação.

8 DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

8.1 A Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS reserva-se ao direito de, a qualquer momento, exigir que os candidatos comprovem a veracidade de suas declarações ou informações que forem prestadas no presente Processo Seletivo e que estejam relacionadas ao vínculo empregatício ou exercício de atividade remunerada, mediante notificação, por decisão da própria coordenação ou devido a dúvidas suscitadas por terceiros.

8.2 Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica ou irregular, a Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis por parte da UFSCar:

a) Desclassificar o candidato no processo seletivo;

b) Cancelar a matrícula do candidato no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade.

8.3 Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas, mediante manifestação consubstanciada e assinada, encaminhada por escrito à Secretaria do PPGCTS, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.

8.4 O candidato cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação que comprove a veracidade das informações.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS, presidida pela Coordenação de Pós-Graduação do PPGCTS e, se necessário, encaminhados para apreciação da CPG/PPGCTS.

9.3 As informações complementares e esclarecimento de dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidas junto à Secretaria do PPGCTS, pelo e-mail ppgcts@ufscar.br, ou pelo telefone (16) 3351-8417 e pessoalmente, nos seguintes horários: das 9h:00 às 11h:30 e das 14h:00 as 17:00.

São Carlos, 06 de agosto de 2018.

APÊNDICE A: CRONOGRAMA

Descrição da Etapa	Período
Publicação do edital	06/08
Prazo máximo para pedidos de esclarecimentos e impugnação do edital	08/08/2018
Inscrição de candidatos via e-mail no endereço ppgcts@ufscar.br	09 a 16/08/2018
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	17/08/2018
Prazo para recurso dos indeferidos	20/08/2018
Divulgação da lista de classificação final dos candidatos	21/08/2018
Prazo para interposição de recurso em relação à Etapa Única e classificação final	22 a 24/08/2018
Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado definitivo do Processo Seletivo	27/08/2018
Período de validade dos resultados do Processo Seletivo	Setembro/2018 a Fevereiro/2019

APÊNDICE B - FICHA DE INSCRIÇÃO: BOLSA CAPES DE DEMANDA SOCIAL

Manifesto interesse em concorrer a uma bolsa Institucional de Doutorado a ser concedida pelo PPGCTS e declaro que estou ciente dos critérios constantes no Termo de Compromisso a ser assinado para efetiva implementação.

Doutorando (a): _____

Ano de ingresso no PPGCTS: _____

Data de nascimento: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ RG: _____

Para estrangeiro: N^o RNE (se tiver): _____ N^o passaporte: _____

Possui vínculo empregatício? Sim _____ Não: _____

Se sim, possui que tipo de empregador: IES no país: _____ IES no exterior: _____

Escola de ensino médio e básico: _____ Empresa: _____

Nome da instituição empregadora: _____

Categoria funcional: Docente: _____ Não docente: Cargo: _____

Possui afastamento? Integral: _____ Parcial: _____ **Carga horária semanal** _____

Caso vir a receber bolsa, pretende continuar trabalhando? Sim _____ Não _____

Se sim, com salário: _____ sem salário: _____

Recebe outra bolsa? Não: _____ Sim: _____ Se sim, qual _____

APÊNDICE C - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES INERENTES A BOLSA CAPES/DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, -----, brasileira, casada/solteira, CPF nº -----, Residente Rua -----, Bairro----- na cidade de -----, aluna/o devidamente matriculada/o no Programa de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade, em nível de Doutorado, da Universidade Federal de São Carlos, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo PPGCTS/UFSCar;
- III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV – não possuir relação de trabalho com UFSCar, promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI – não ser estudante em programa de residência médica;
- VII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VIII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- XI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGCTS;
- X – realizar estágio docente de acordo com o regulamento do PPGCTS.

ATENÇÃO: A inobservância dos requisitos citados acima, e ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____

APÊNDICE D: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Valor atribuído por atividade
Tipo de atividade	
Publicação e ou Organização de Livro	1,50
Capítulo de livro	1,00
Artigo publicado ou aceito em periódicos – Qualis interdisciplinar de A1 a B2	1,00
Artigo publicado ou aceito em periódicos – Qualis interdisciplinar de B3 a B5	0,75
Trabalho completo publicado em anais de Eventos Científicos	0,75
Resumos publicados em anais de Eventos Científicos	0,50
Ministrante de ministrante de curso	0,25
Apresentação oral de trabalhos completos	0,50
Participação da organização de Evento Científico	0,25
Coordenação de sessões, mesas, painéis, etc.	0,50
Participação em grupos de pesquisa	0,25
Experiência em trabalhos de extensão universitária, comunitários e associativos	0,25

4